



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

## LEI Nº 739, de 15 de julho de 1997.

*(Dispõe: sobre autorização para realizar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal).*

**JOÃO RINALDO**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

### LEI

**Artigo 1º:**- Fica o Poder Executivo autorizado a obter financiamento e repasse financeiro, no valor de até **R\$ 1.188.000,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil reais)**, junto a Caixa Econômica Federal, a serem aplicados na **produção de 480 (quatrocentos e oitenta) lotes urbanizados**.

**Artigo 2º:**- A operação de crédito a ser firmada, será enquadrada nas normas operacionais do Programa de Moradia-Pró-Moradia, nos termos da Resolução nº 249, de 10 de dezembro de 1996, do Conselho Curador do Fundo de Garantida do Tempo de Serviço - F.G.T.S.

**Artigo 3º:**- Fica, também, o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, no valor da Operação de Crédito a ser efetivada junto a Caixa Econômica Federal, para atender os dispêndios para urbanização de 480 (quatrocentos e oitenta) lotes.

**Artigo 4º:**- O crédito a ser aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o item IV, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 5º:**- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 15 de julho de 1997.**

  
**JOÃO RINALDO**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**Lúcia Aparecida Pereira Albrecht**  
Assessora Administrativa

